

2229



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

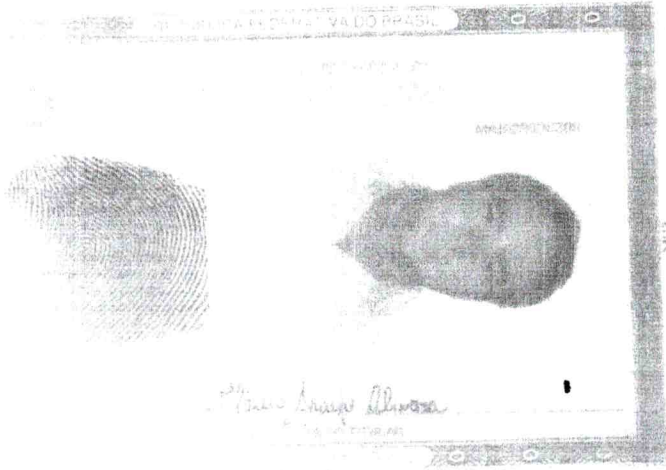
ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Assinatura de verificação: 890aXa1e212beca7bcedc144a

03
AC



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 000006208493-3 DATA DE EMISSAO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

END. CIVIL CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 03

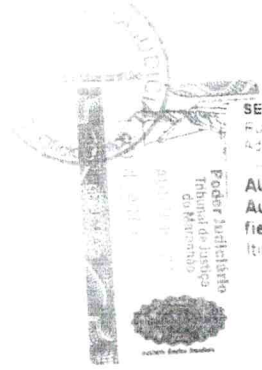
CPF 781431103-97

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 25/03/83

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assembleia, 677 - Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (98) 3531-5733
 Adriana Cruz Pereira Freire - Oficial de Registro e Notaria

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. *AC* da verdade.



ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado

04
AC

Classificação: Residencial Pleno Tipo de Fornecedor: MCNOFASICO

Tensão Nominal Disp 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
INSTALAÇÃO: 42892297
CPF: ***.431.10**
R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO -
ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parceiro de Negócio
33718420

Conta Contrato
42892297

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal|Série B 005948373
Nº da Fatura 0202203005948373 |CFOP: 5258/AA
DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
PERÍODOS: 04/2020 R\$21,94 • Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,8548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

Provedor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
Equatorial	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	6 kWh

Reservado ao Fisco
8719.1BB8.3D98 D67B 5316.33A0.F766.438C

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/03/2022	

AVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24h
@equatorial.ma @equatorial.ma

DIREITOS
É direito do consumidor ou de central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da aplicação dos indicadores OIG, PIS, COFINS e ICMS a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à qualidade consumidora ou central geradora.

Central de Atendimento: 0800 285 9803
Linha gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 19h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Linha gratuita de telefones fixos e móveis.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

o nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Disponível na App Store e Google Play



OS
CA

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaratingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

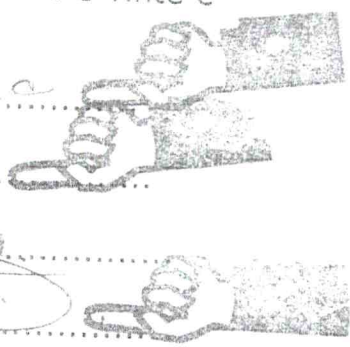
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: senhor Tonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Moacir, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Pereira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão, senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamei Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que foram protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas de posse e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



06
CAC

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Ellane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Santos, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e

Presidente dos trabalhos *Luciana Santos de Almeida*
 Secretária da Mesa *Ellane Sampaio Silva*
 Prefeito reeleito empossado.....
 Vice-prefeito eleito e empossado.....



07
CC

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assunção, 677 - Centro - CEP: 65.930-000 - Tel: (98) 3531-5439
 Av. 13 de Maio, 300 - Caixa Postal 110 - Agência Registradora
RECONHECIMENTO n° 137803
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) ELIANE SAMPAIO
 Torres da Silva - Itinga do Maranhão - 08 de janeiro de 2021 - Em test. da
 Verdade

Poder Judiciário TJMA Selo
 RECFIR148460DF5WEGBJJ47Z4Q57,
 06/01/2021 11:08:06, Ato: 13 17 2, Par:
 ELIANE SAMPAIO SILVA, Rec Firma:
 Semelhança, Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,63
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
 em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assunção, 677 - Centro - CEP: 65.930-000 - Tel: (98) 3531-5439
 Av. 13 de Maio, 300 - Caixa Postal 110 - Agência Registradora
RECONHECIMENTO n° 137803
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) ELIANE TORRES DA SILVA
 - Itinga do Maranhão - 08 de janeiro de 2021 - Em test. da
 Verdade

Poder Judiciário TJMA Selo
 RECFIR148460C9OWIABN779WYY99,
 06/01/2021 11:10:50, Ato: 13 17 2, Par:
 GELCIANE TORRES DA SILVA, Rec Firma:
 Semelhança, Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,63
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
 em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assunção, 677 - Centro - CEP: 65.930-000 - Tel: (98) 3531-5439
 Av. 13 de Maio, 300 - Caixa Postal 110 - Agência Registradora
RECONHECIMENTO n° 137806
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) JAMEL GEORGES DAHER
 - Itinga do Maranhão - 08 de janeiro de 2021 - Em test. da
 Verdade

Poder Judiciário TJMA Selo
 RECFIR148460P55ARUKHYIC49G67,
 06/01/2021 11:14:32, Ato: 13 17 2, Par:
 JAMEL GEORGES DAHER, Rec Firma:
 Semelhança, Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,63
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
 em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assunção, 677 - Centro - CEP: 65.930-000 - Tel: (98) 3531-5439
 Av. 13 de Maio, 300 - Caixa Postal 110 - Agência Registradora
RECONHECIMENTO n° 137804
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (4) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
 - Itinga do Maranhão - 08 de janeiro de 2021 - Em test. da
 Verdade

Poder Judiciário TJMA Selo
 RECFIR148460GKTZMZ2JULYIH2G62,
 06/01/2021 11:12:48, Ato: 13 17 2, Par:
 LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Rec Firm
 Semelhança, Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,63
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
 em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assunção, 677 - Centro - CEP: 65.930-000 - Tel: (98) 3531-5439
 Av. 13 de Maio, 300 - Caixa Postal 110 - Agência Registradora
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA
 Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE
 AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO
 MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
 Protocolo n° 696, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021.
 Registro n° 882 Livro B - 16, Folha 110 em 08/01/2021
 Doutrina n° 17.084 Protocolo, R\$ 31,84 - 6, Par: Escrituras, R\$ 1,44
 em 20/01/2021 - R\$ 15,36 Total R\$ 133,04

Selo: PRENO148460HCN03RK4E3K59624
 Selo: REGTIT148460MTJNMS22NDUA0G51
 Selo: REGTIT1484603V7C17BW45Z6HE32
 Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJYSQB817
 O Registrador: _____

Poder Judiciário TJMA Selo
 CERTID148460130216805JUNT281,
 06/01/2021 16:40:15 Ato: 15 10 1 Par:
 CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
 MARANHÃO, Total R\$ 39,80 Emcl R\$ 35,87
 REC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,44
 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Fernando Silva de Matos
 Oficial Substituto



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

OS
CAC

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, em sessão ordinária, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de



09
GC

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa.

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua

gestão.

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens e valores de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e realização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, internos e externos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto à legalidade dos mesmos;



10
CAC

II – Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III – Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV – Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V – Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão – MA, 13 de junho de 2022.


LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

com, ademos, de propriedade do Estado ou União;
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000,

1 - considera-se contratada a obrigação no momento da realização do contrato administrativo ou instrumento de prestação de serviços;

2 - as despesas relativas a prestação de serviços já contratados e destinados a manutenção da Administração Municipal comprometem-se apenas as prestações de serviços, devendo-se verificar no exercício financeiro, o saldo a ser pago pelo Município.

Art. 50 - O Poder Legislativo não é autorizado a autorizar a realização de despesas com entidades estrangeiras para a defesa do municipalismo e da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

RISCOS FISCAIS

Delega a competência em atenção ao disposto no parágrafo 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 para o Poder Executivo, as despesas com Despesas Elementares para o Exercício de 2023:

1 - Despesas com os passivos contingentes e outras obrigações decorrentes do equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023, a serem providenciadas a serem adotadas em 2023.

RISCOS CONTINGENTES

Delega a competência em atenção ao disposto no parágrafo 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 para o Poder Executivo, as despesas com Despesas Elementares para o Exercício de 2023:

- 1 - Precatórios;
- 2 - Sentenças judiciais diversas.

II - OUTROS RISCOS

Delega a competência em atenção ao disposto no parágrafo 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 para o Poder Executivo, as despesas com Despesas Elementares para o Exercício de 2023:

- 1 - Despesas com empréstimos;
- 2 - Despesas com vendas;
- 3 - Despesas com a dívida ativa;
- 4 - Despesas com a dívida passiva;
- 5 - Despesas com a dívida passiva;
- 6 - Despesas com a dívida passiva;
- 7 - Despesas com a dívida passiva;
- 8 - Despesas com a dívida passiva;
- 9 - Despesas com a dívida passiva;
- 10 - Despesas com a dívida passiva;
- 11 - Despesas com a dívida passiva;
- 12 - Despesas com a dívida passiva;
- 13 - Despesas com a dívida passiva;
- 14 - Despesas com a dívida passiva;
- 15 - Despesas com a dívida passiva;
- 16 - Despesas com a dívida passiva;
- 17 - Despesas com a dívida passiva;
- 18 - Despesas com a dívida passiva;
- 19 - Despesas com a dívida passiva;
- 20 - Despesas com a dívida passiva;
- 21 - Despesas com a dívida passiva;
- 22 - Despesas com a dívida passiva;
- 23 - Despesas com a dívida passiva;
- 24 - Despesas com a dívida passiva;
- 25 - Despesas com a dívida passiva;
- 26 - Despesas com a dívida passiva;
- 27 - Despesas com a dívida passiva;
- 28 - Despesas com a dívida passiva;
- 29 - Despesas com a dívida passiva;
- 30 - Despesas com a dívida passiva;
- 31 - Despesas com a dívida passiva;
- 32 - Despesas com a dívida passiva;
- 33 - Despesas com a dívida passiva;
- 34 - Despesas com a dívida passiva;
- 35 - Despesas com a dívida passiva;
- 36 - Despesas com a dívida passiva;
- 37 - Despesas com a dívida passiva;
- 38 - Despesas com a dívida passiva;
- 39 - Despesas com a dívida passiva;
- 40 - Despesas com a dívida passiva;
- 41 - Despesas com a dívida passiva;
- 42 - Despesas com a dívida passiva;
- 43 - Despesas com a dívida passiva;
- 44 - Despesas com a dívida passiva;
- 45 - Despesas com a dívida passiva;
- 46 - Despesas com a dívida passiva;
- 47 - Despesas com a dívida passiva;
- 48 - Despesas com a dívida passiva;
- 49 - Despesas com a dívida passiva;
- 50 - Despesas com a dívida passiva;
- 51 - Despesas com a dívida passiva;
- 52 - Despesas com a dívida passiva;
- 53 - Despesas com a dívida passiva;
- 54 - Despesas com a dívida passiva;
- 55 - Despesas com a dívida passiva;
- 56 - Despesas com a dívida passiva;
- 57 - Despesas com a dívida passiva;
- 58 - Despesas com a dívida passiva;
- 59 - Despesas com a dívida passiva;
- 60 - Despesas com a dívida passiva;
- 61 - Despesas com a dívida passiva;
- 62 - Despesas com a dívida passiva;
- 63 - Despesas com a dívida passiva;
- 64 - Despesas com a dívida passiva;
- 65 - Despesas com a dívida passiva;
- 66 - Despesas com a dívida passiva;
- 67 - Despesas com a dívida passiva;
- 68 - Despesas com a dívida passiva;
- 69 - Despesas com a dívida passiva;
- 70 - Despesas com a dívida passiva;
- 71 - Despesas com a dívida passiva;
- 72 - Despesas com a dívida passiva;
- 73 - Despesas com a dívida passiva;
- 74 - Despesas com a dívida passiva;
- 75 - Despesas com a dívida passiva;
- 76 - Despesas com a dívida passiva;
- 77 - Despesas com a dívida passiva;
- 78 - Despesas com a dívida passiva;
- 79 - Despesas com a dívida passiva;
- 80 - Despesas com a dívida passiva;
- 81 - Despesas com a dívida passiva;
- 82 - Despesas com a dívida passiva;
- 83 - Despesas com a dívida passiva;
- 84 - Despesas com a dívida passiva;
- 85 - Despesas com a dívida passiva;
- 86 - Despesas com a dívida passiva;
- 87 - Despesas com a dívida passiva;
- 88 - Despesas com a dívida passiva;
- 89 - Despesas com a dívida passiva;
- 90 - Despesas com a dívida passiva;
- 91 - Despesas com a dívida passiva;
- 92 - Despesas com a dívida passiva;
- 93 - Despesas com a dívida passiva;
- 94 - Despesas com a dívida passiva;
- 95 - Despesas com a dívida passiva;
- 96 - Despesas com a dívida passiva;
- 97 - Despesas com a dívida passiva;
- 98 - Despesas com a dívida passiva;
- 99 - Despesas com a dívida passiva;
- 100 - Despesas com a dívida passiva;

- 7. Aumento da despesa com pessoal em decorrência do aumento do salário mínimo.
- 8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que porventura se fizerem necessárias.

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA
Cadastro Identificacão: 6a12d394f2f1809608f96a5d6943e9

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022
Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas se poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, ou da subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balançetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gere aumento da despesa e as despesas de

11/14

caráter continuado que têm para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são delegativas e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º - É responsabilidade do Ordenador de Despesa autorizar a legal e regular aplicação de recursos públicos em favor de cada pasta.

Art. 5º - O Ordenador de Despesa deverá verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e bens públicos de sua pasta:

I - observando o princípio da legalidade, publicidade e moralidade;

II - recebendo, por parte dos Contadores, os relatórios de fiscalização, de controle de contas, bem como a prestação de contas, sob a responsabilidade de sua Secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

III - zelando, de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, pela prevenção de toda e qualquer irregularidade que venha a atingir o patrimônio público e/ou ao patrimônio municipal;

IV - observando os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que autorizar ou omissas acarretar prejuízo a fazenda pública e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. F. Direito do Ordenador de Despesas:

I - Refusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;

II - Recusar-se a autorizar abertura de Sindicância Administrativa, quando for detectada alguma irregularidade no ato do bem público;

III - Recusar-se a cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Recusar-se a emitir ordem, quando houver dúvidas quanto a legalidade da mesma, em qualquer compra;

V - Recusar-se a emitir ordem, quando ocorrer a hipótese de fraude, prevista no art. 1º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís - Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

FAZ SABER
FAZ SABER

*Publicado por LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA
em 14/06/2022 às 10:00:00h no endereço: https://www.fazsaber.ma.gov.br/*

LEI Nº 112, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 112, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, JOSÉ EDUARDO DE SOUZA, autorizada pela Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, em seu art. 5º, § 1º, inciso II, responsabilizado pelo fato, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e o Poder Executivo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

12
cc

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, CMDRS, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e paritário, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - o desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que sirvam de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados a produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que vierem a ser propostos no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;

III - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês espaciais para deliberar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;

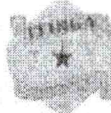
VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

13
ce

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

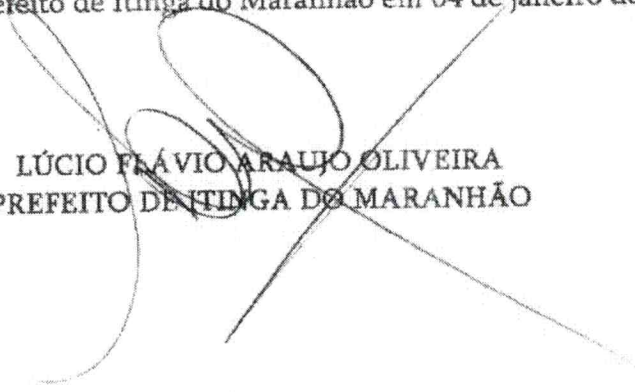
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

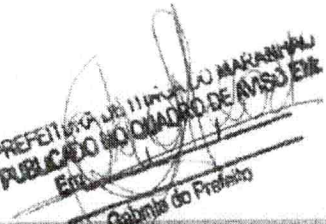
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO


PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO DE AMSJ EM
Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3fcd5

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

15
CAC

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DE
Em 04/01/2021
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.

